PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2026

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, III, "f" e art. 95, II, da Lei nº 14.133/21.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pagamento de taxas de inscrição no XIV FÓRUM CATARINENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA, em Pomerode/SC, nos dias 14 e 15 de abril de 2026.

Fornecedor: FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICIPÍOS DE SANTA CATARINA, CNPJ: 75.303.982/0001-90.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	1	Unid.	Taxa de inscrição para Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura	R$ 220,00	R$ 220,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se este processo a participação e atualização contínua dos servidores públicos que atuam na área da cultura, considerando as constantes mudanças normativas, técnicas e operacionais que impactam a gestão cultural no âmbito municipal.

O Fórum constitui espaço relevante de formação, troca de experiências e alinhamento institucional entre os gestores públicos, possibilitando o acesso a boas práticas, políticas públicas atualizadas e instrumentos de gestão cultural, contribuindo diretamente para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC.

4. DO CONTRATANTE

O Município de Catanduvas/SC, por intermedio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro, pagará o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) pelo objeto descrito no objeto, item 2, deste Edital.

5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:

Contratada: FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICIPÍOS DE SANTA CATARINA. De acordo com o artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21.

O evento objeto da contratação é exclusivo, não havendo possibilidade de substituição por outro fornecedor que ofereça conteudo idêntico, com a mesmo estrutura, programação e qualificação técnica, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

Portanto, a contratação da referida entidade mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, justificando-se sua escolha no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação..

Valor total da contratação: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Os preços são fixos e irreajustáveis.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.002.13.392.5.2.18.0.3.3.90	1.501	52/2026	Manutenção das Atividades Culturais e Artísticas

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou solicitação por parte da Contratante, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste processo tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho, visto a essa contratação tem valor inferior ao

teto das dispensas de licitação estipulado no art. 95, II, da Lei Nº 14.133/2021.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado deverá ter vaidade até a conclusão de Fórum e/ou a emissão de certificado de partição.

Catanduvas/SC, 13 de abril de 2026.

MONALISA RUARO:71574549987
Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987
Dados: 2026.04.13 14:28:24 -03'00'

MONALISA RUARO

Prefeita Municipal

Anexo I

https://catanduvas.sc.gov.br/uploads/sites/270/2026/04/Documento-de-formalizacao-de-demanda-2.pdf

Anexo II

https://catanduvas.sc.gov.br/uploads/sites/270/2026/04/Termo-de-Referencia-4.pdf